

<b>Prefeitura Municipal de Arapuã/PR</b>
<b>CNPJ/MF:01.612.388/0001-44</b>
<b>Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro</b>
<b>Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257</b>

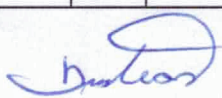


**CONTRATO ADMINISTRATIVO 205/2018**

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa CLEVER ELMES MILANI objetivando a aquisição de **Contratação de SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A) OFICIAL, para proceder leilões públicos de bens inservíveis e veículos de propriedade deste Município.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 58/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, Sr. CLEVER ELMES MILANI portador do CPF:000567899-47 - denominada MILANI LEILÕES, com sede na TRAVESSA SGODA , 45 - CEP: 83403525 - BAIRRO: ROÇA GRANDE, com poderes para ser Leiloeiro Oficial nos termos do Contrato , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 58/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-**

ITENS					
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida		Preço total
LOT 1 E: 001 - Lote 001		SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A) OFICIAL Contratação de empresa para promoção e divulgação de pregão público eletrônico, para venda de bens do Município de Arapuã-PR com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via web. Somente poderão participar desta licitação profissionais devidamente habilitados pela junta comercial do Estado do	SER		5% (ciclo por cento) Sobre o valor de cada lote arrematado.

	<p>Paraná JUCEPAR. LOTE QUANTIDADE DESCRIÇÃO DO LOTE MARCAS VALOR MÍNIMO 01 LOTE I – Veículo da MARCA GM modelo: CELTA SPIRIT, ano de fabricação 2006, modelo 2007, Espécie passageiro, combustível a álcool/gasolina, cor vermelha, placas AOL 9960, chassi nº 9BGRX08907G114482, Renavan 00909738874 Marca GM R\$ 7.000,0002 01 LOTE II – Veículo da Marca VOLKSVAGEM, espécie passageiro, Modelo: Gol, ano de fabricação: 2009, Modelo: 2010, combustível a álcool/gasolina, cor Branca, placas ARL-9175, chassi nº Marca VOLKSVAGEM R\$ 8.000,009bwaa05u5at038 990, Renavan: 015.217314-503 01 LOTE III – Veículo da marca FIAT, espécie passageiro, placas AQV 7381, marca/modelo: FIAT/UNO, ano/modelo: 08/09, combustível: alcohol/gasolina, cor: branca, motor 1.0, Renavam: 00117782610, chassi: 98d15802A96217819 Veículo da marca FIAT R\$ 6.000,0004 01 LOTE IV – Veículo da Marca VOLSKWAGEM, espécie Carga, Caminhão Basculante, Modelo 12.170BT, Ano de fabricação 1998, modelo 1998, combustível Diesel, cor Branca, placas AHX 1885, CHASSI 9BWX2TDF1WRB03997, Renavan 00700469893 Marca VOLSKWAGEM R\$18.000,0005 01 LOTE V– Veículo da Marca VOLSKWAGEM, modelo gol 1.6, espécie passageiro, ano de fabricação 2005, modelo 2006, combustível Alcool/gasolina, Cor</p>			
--	---	--	--	--

*Antônio*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*


	<p>Branca, Placas: ANJ 9954, Chassi: 9BWCB05W96P029409 Marca VOLSKWAGEM R\$ 8.000,0006 01 LOTE VI – Moto-niveladora da marca CATERPILLAR, Modelo 120B , Cor predominante Amarelo, Ano de fabricação:1982, PIN.32C001667- Arranjo 2Y7045, Motor nº 3306, série 60Z03117, Combustível a Diesel, Tração: 4x6, motor e pneus usados da marca CATERPILLAR R\$ 30.0000,0007 01 LOTE VII- PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN marca MICHIGAN R\$ 40.0000,00MODELO 55C, Combustível a Diesel, Ano Fabricação:1997, Cor predominante: amarelo, Manobrabilidade : Articulada – motor e pneus usados.08 01 LOTE VIII – Veículo da Marca FIAT, modelo Uno Mille Economy, Placas AVQ- 7465, Cor azul, ano de fabricação: 2012, Modelo 2013, 5 portas, 66 CV, combustível a Alcool/Gasolina, Chassi: 9BD15822AD6738782, Renavam 00475544633 Marca FIAT R\$ 7.000,0009 01 LOTE IX – Veículo da marca Mercedes Bens, modelo MB 180D, Placas AGC-3187, Espécie Ambulância, ano de fabricação 1995, Modelo 1995, cor vermelha, combustível a Diesel, chassi: VSA631372S3193434, Renavam 00653120494 Marca Mercedes Bens R\$2.000,0010 01 PNEUS 205/70/15 DIVERSA R\$ 125,0011 03 PNEUS 285/70/17 Diversas R\$ 1.200,0012 01 PNEUS 285/75/16 Diversas R\$ 400,0013 02 PNEUS 205/60/15 Diversas R\$ 200,0014 01 PNEUS 245/45/17 Diversas R\$ 100,0015 02 PNEUS 195/45/15 Diversas R\$</p>			
--	---	--	--	--

200,0016	05	PNEUS			
195/60/15		Diversas R\$			
500,0017	05	PNEUS			
195/60/15		Diversas R\$			
500,0018	05	PNEUS			
195/60/15		Diversas R\$			
500,0019	04	PNEUS			
195/65/15		Diversas R\$			
400,0020	01	PNEUS			
11.00R22		Diversas R\$			
700,0021	03	PNEUS			
185/65/15		Diversas R\$			
300,0022	01	PNEUS			
195/40/17		Diversas R\$			
100,0023	01	PNEUS			
165/50/15		Diversas R\$			
100,0024	02	PNEUS			
195/60/15		Diversas R\$			
200,0025	02	PNEUS			
265/65/17		Diversas R\$			
500,0026	01	PNEUS			
225/50/16		Diversas R\$			
100,0027	01	PNEUS			
185/60/15		Diversas R\$			
100,0028	04	PNEUS			
225/35/20		Diversas R\$			
400,0029	03	PNEUS			
215/45ZR/17		Diversas R\$			
300,0030	05	PNEUS			
195/50/15		Diversas R\$			
500,0031	02	PNEUS			
195/50/15		Diversas R\$			
200,0032	05	PNEUS			
225/35/20		Diversas R\$			
500,0033	05	PNEUS			
225/35/20		Diversas R\$			
500,0034	05	PNEUS			
225/35/20		Diversas R\$			
500,0035	05	PNEUS			
225/35/20		Diversas R\$			
500,0036	04	PNEUS			
195/55/15		Diversas R\$			
400,0037	04	PNEUS			
195/55/15		Diversas R\$			
400,00					
TOTAL					5%(cinco por cento) sobre o valor de cada lote arrematado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.



**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-**

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-**

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de 5%(cinco por cento) sobre o valor de cada lote arrematado.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-**

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
490	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-**

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

**CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-**

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 58/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapuã.

**CLÁUSULA NONA: Do local –**

O objeto desta licitação será de acordo com o Edital Publicado para o Leilão Público e os pedidos formalizados pela Divisão de Administração.

**CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento–**

O pagamento será efetuado a vista após a aquisição do Bem Leilado pela Prefeitura Municipal de Arapuã devidamente atestada pela Unidade recebedora.

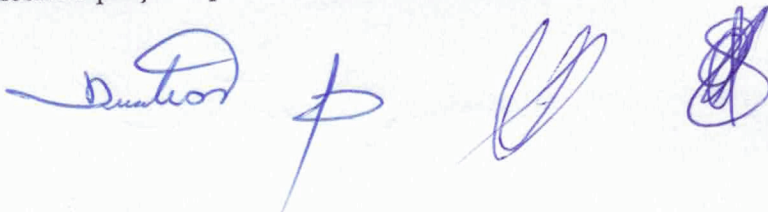
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas–**

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 58/2018-PMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-**

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 06/11/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 58/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-**

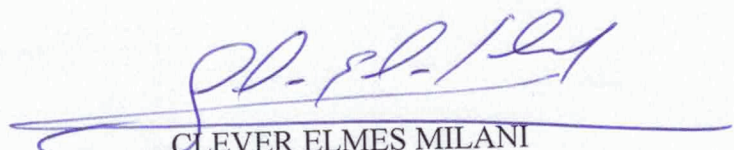
O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 07/11/2018

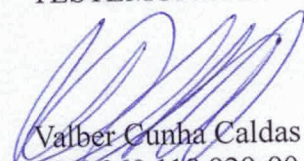
  
DEODATO MATIAS

**Contratante**

  
CLEVER ELMES MILANI  
MILANI LEILÕES

**Contratado**

TESTEMUNHAS:

  
Valber Cunha Caldas  
CPF:060.118.929-90



José Manoel Claudemiro da Cruz  
CPF: 632.050.689-04

